



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 876, DE 11 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre alteração da Lei nº 867/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 867, de 02-03-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O montante total expresso em R\$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que o substituir.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de junho de 2004.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

OVILDO PEDROLO
Secretário de Administração e Finanças